



# SOEM

## SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

CLAUDIO LAURO  
GARCIA:11980074  
860



EDIÇÃO

Nº 1046

ANO XII

[www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira) [www.twitter.com/pmisa\\_oficial](https://www.twitter.com/pmisa_oficial)

### SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

#### Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

#### Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

#### Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

#### Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

\*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

#### Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

#### E-mail Oficial:

[publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br)

#### Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

#### Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



### DECRETO Nº 7441, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*“Dispõe sobre atualização das alíquotas §§ 1º e 2º do artigo 36, da Lei Complementar nº 422, de 02 de outubro de 2023 e dá outras providências.”*

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o plano de amortização do déficit atuarial, encargo deste Município, nos termos adiante alinhados:

§ 1º No exercício de 2024, serão devidas mensalmente pelos órgãos patronais, ao regime próprio de previdência municipal, contribuições suplementares para a cobertura do déficit técnico apurado na avaliação atuarial o valor correspondente a 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco décimos por cento) da remuneração de contribuição.

§ 2º As contribuições suplementares previstas no parágrafo anterior serão gradativamente majoradas no período de 2024 a 2065 de acordo com os percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração de contribuição:

- I - no exercício de 2024 – 11,25%
- II - no exercício de 2025 – 11,52%
- III - no exercício de 2026 – 17,69%
- IV - no exercício de 2027 – 26,94%
- V - no exercício de 2028 – 36,01 %
- VI - nos exercícios de 2029 a 2065 – 37,24%

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 30 de janeiro de 2024.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo Martins  
Secretário de Governo

